DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Despacho de Julgamento 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.124 - DE 22 DE MARÇO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 467.490,68 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.473, de 30 Dezembro de 2.021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2.022 ...

D E C R E TA:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 467.490,68 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.022, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS

DE:

Unidade Orçamentária	02.01.01	GABINETE
041220002.2.067000	Ficha:	22
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 1.100,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.01	SEC ADMINISTRAÇÃO
412.200.032.005.000	Ficha:	33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.06	DEP DE TRANSPORTE
041220036.2.008000	Ficha:	57
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 1.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.06	DEP DE TRANSPORTE
041220036.2.008000	Ficha:	58
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 8,65
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0038.2.120000	Ficha:	86
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 10.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 301.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
101220041.2.098000	Ficha:	1059
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.282,03
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.0001		
Unidade Orçamentária	02.06.01	SEC EMPREGO E REL. TRABALHO
1.133.200.152.016.000	Ficha:	143
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 4.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	SEC. DESENV. SOCIAL
824.400.272.044.000	Ficha:	202
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.600,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	SEC. DESENV. SOCIAL
824.400.272.044.000	Ficha:	205
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 12.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.18.01	SECRETARIA DE OBRAS
1.545.100.232.022.000	Ficha:	306
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 1.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.18.01	SECRETARIA DE OBRAS
1.545.100.232.022.000	Ficha:	308
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 350.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 140.0000		
Unidade Orçamentária	02.19.01	SEC MEIO AMBIENTE
1.854.100.282.053.000	Ficha:	319
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 1.500,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.21.01	SEC DE ESPORTES
27.812.003.220.300.000	Ficha:	342
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 12.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.22.01	DEP CULTURA
22.661.003.120.290.000	Ficha:	359
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 6.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		

PARA:

Unidade Orçamentária	02.01.01	GABINETE
041220002.2.067000	Ficha:	21
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$ 1.100,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.01	SEC ADMINISTRAÇÃO
412.200.032.005.000	Ficha:	34
3.3.90.40	SERVIÇO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.06	DEP DE TRANSPORTE
041220036.2.008000	Ficha:	53
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	R$ 1.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.06	DEP DE TRANSPORTE
041220036.2.008000	Ficha:	57
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.06	DEP DE TRANSPORTE
041220036.2.008000	Ficha:	1427
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 8,65
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.0188		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SEC. DE SAÚDE
103010038.2.120000	Ficha:	79
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	R$ 10.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 301.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SEC. DE SAÚDE
101220041.2.098000	Ficha:	1058
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 1.282,03
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.0001		
Unidade Orçamentária	02.06.01	SECRETARIA EMPREGO E REL. TRABALHO

1.133.200.152.016.000	Ficha:	140
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	R$ 3.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.06.01	SECRETARIA EMPREGO E REL. TRABALHO
1.133.200.152.016.000	Ficha:	144
3.3.90.40	SERVIÇO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 1.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	SEC.DESENV. SOCIAL
824.400.272.044.000	Ficha:	204
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$ 13.600,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	SEC. DESENV. SOCIAL
824.400.272.044.000	Ficha:	206
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 6.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.18.01	SEC. DE OBRAS
154510023.2.022000	Ficha:	310
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 1.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.18.01	SEC. DE OBRAS
154510023.2.022000	Ficha:	304
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 350.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 140.0000		
Unidade Orçamentária	02.19.01	SEC. MEIO AMBIENTE
185410028.2.053000	Ficha:	317
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.21.01	SEC. DE ESPORTES
278120032.2.030000	Ficha:	338
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	R$ 10.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.21.01	SEC. DE ESPORTES
278120032.2.030000	Ficha:	343
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 2.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.22.01	DEP. DE CULTURA
226610031.2.029000	Ficha:	360
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 6.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua edição, ou seja, 22/03/2022.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de março de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.141 - DE 9 DE MAIO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO "RESIDENCIAL IGUATEMI", COM ÁREA TOTAL DE 17.812,43 M², SITUADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, ENTRE O BAIRRO ALTO E O JARDIM GAIVOTAS, NA ZONA OESTE DA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA: CONFIALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ Nº 23.313.074/0001-83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos IX e XXV, do artigo 73***, da ***Lei Orgânica do Município***, com fundamento nos ***artigos 13 a 17, da Lei federal nº. 6.766, de 19/12/79,*** com as alterações dadas pela ***Lei federal nº. 9.785, de 29/01/99***, nos termos dos ***artigos 39 a 54, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba***, com as alterações dadas pela ***Lei municipal nº 2.606, de 14/06/2012...***

Considerando que, nos termos do ***art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal,*** é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e o projeto urbanístico do empreendimento imobiliário foi aprovado tanto pelo ***GRAPROHAB,*** conforme ***Certificado nº 077/2021***, quanto pelo ***Engenheiro Civil*** responsável pela equipe técnica do órgão competente desta Prefeitura, mediante alvará de implantação de loteamento lavrado em ***28/04/2022,*** através do ***Processo nº 3.251/2021...***

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto completo do empreendimento imobiliário de loteamento urbano denominado como ***"RESIDENCIAL IGUATEMI"***, com área total de ***17.812,43*** m², objeto da ***Matrícula nº 22.522,*** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no prolongamento da Rua Paulo Eduardo Garavello, entre o Bairro Alto e o Jardim Gaivotas, na zona oeste da cidade, de propriedade da empresa: ***CONFIALI Construtora e Incorporadora Eireli*** - *CNPJ nº 23.313.074/0001-83,* classificado como loteamento misto: residencial e comercial, observadas as disposições pertinentes da ***Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba.***

§ 1º - O loteamento, de que trata este artigo, possui área total de 17.812,43 m² ***(100%)*** e se caracteriza pela

distribuição de 38 lotes de uso misto, com área de 7.831,70 m² ***(43,9676 m2),*** mais sistema viário com 5.526,19 m² ***(31,0244%)****;* áreas institucionais com 892,03 m² ***(5,0079);*** áreas verdes com 2.495,63 m2 ***(14,0106%);*** e, sistema de lazer com 1.066,88 m² ***(5,9895%).***

§ 2º - Todos os lotes do projeto de loteamento urbano, objeto de aprovação final, possuem área mínima de 200,00 m2 e medida de testada não inferior a 10,00 metros lineares, sendo expressamente vedado o desdobro destes, ou seja, a subdivisão de um lote em dois.

Artigo 2º – Em consquência da aprovação final do projeto de loteamento, caberá à empresa responsável executar e entregar, sob sua inteira responsabilidade, todas as obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária, previstas na respectiva ***Certidão de Diretrizes***, antes da comercialização dos lotes, destacando-se:

I - o sistema viário com ruas e avenidas cujos leitos possuam 8,00 metros de largura, e calçadas ou passeios públicos com 3,00 metros de largura, inclusive, nas áreas públicas;

II - o sistema de alimentação e distribuição de água potável e de coleta de esgotos sanitários, com as respectivas redes de derivações para cada lote, inclusive, nas áreas públicas;

III - a rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em todos os postes existentes no sistema viário interno;

IV - as guias e sarjetas de concreto, de acordo com as normas técnicas da ***ABNT***, executadas "in loco", de conformidade com as medidas padrões, observado o rebaixo com rampas de acesso para deficientes físicos, em todos os cruzamentos;

V - o sistema de drenagem superficial de águas pluviais e seus equipamentos, com estudo técnico para a preservação da cobertura vegetal existente, obedecidas as normas legais na descarga das águas;

VI – a pavimentação asfáltica e serviços preparatórios, em todas as vias públicas do sistema viário, no mínimo triplo invertido ou CBUQ;

VII - a arborização e a sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em todo o sistema viário.

§ 1º - Com relação aos equipamentos de infraestrutura urbana, a que se referem os ***incisos I e III, deste artigo***, cabe à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário providenciar suas interligações aos respectivos sistemas públicos de abastecimento de água e coletores de esgotos sanitários existentes.

§ 2º - A empresa responsável pelo empreendimento imobiliário, através de seu representante legal, comprometer-se-á a constar, em instrumento particular, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras dos equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária, relacionados no "caput" deste artigo.

Artigo 3º – Como condição de aprovação final do projeto de loteamento, na forma prevista no ***artigo 1º, deste decreto***, a empresa interessada no empreendimento imobiliário deverá providenciar, obrigatoriamente:

I - a aprovação das plantas do loteamento junto à empresa Telefônica, para que esta possa programar as expansões da rede de telefonia no local do empreendimento imobiliário;

II - a apresentação dos projetos completos para as obras de execução dos equipamentos de infraestrutura urbana, descritos no "caput" deste artigo;

III - as providências necessárias junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, para a implantação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

IV - a execução de praça, devidamente urbanizada, em sistema de lazer, e a apresentação de projeto paisagístico e de arborização das vias públicas;

V - a execução de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, de acordo com especificações do Departamento Municipal de Trânsito;

VI - a colocação de placas de identificação de ruas e avenidas, a serem implantadas, em até 30 dias, após a edição de lei municipal toponímica, contendo a denominação de todas as vias públicas do sistema viário.

Artigo 4º – A equipe técnica competente deverá acompanhar e fiscalizar a execução das obras relacionadas com os equipamentos de infraestrutura urbana, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, mediante termo de recebimento provisório, seguido do termo de recebimento definitivo, depois do decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a perfeita adequação ao que ficou convencionado, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste decreto.

§ 1º. As obras e serviços relacionados com os equipamentos de infraestrutura urbana, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, deverão ser executados e concluídos dentro 24 meses, ou dois anos, no valor previamente orçado de ***R$ 550.000,00***, nestas compreendidas:

I – demarcação para abertura de ruas, *nos dois primeiros meses* ***(R$ 3.000,00);***

II – a demarcação das quadras e dos lotes, *nos dois primeiros meses* ***(R$ 4.000,00);***

III – sistema de escoamento de águas pluviais, *do segundo ao sétimo mês e do décimo oitavo ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 80.000,00);***

IV – sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto, *do nono ao vigésimo quarto mês (****R$ 105.000,00);***

V - sistema de abastecimento de água, do sexto ao décimo oitavo *mês* ***(R$ 79.000,00);***

VI – rede de energia elétrica e de iluminação pública, *do décimo oitavo ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 78.000,00);***

VII – execução de guias e sarjetas, *do décimo sexto ao vigésimo segundo mês* ***(R$ 22.000,00);***

VIII –pavimentação asfáltica, *do vigésimo primeiro ao*

vigésimo quarto mês ***(R$ 107.000,00);***

IX – arborização de vias públicas, *do vigésimo segundo ao vigésimo quarto mês* ***(R$ 12.000,00);*** *e,*

X - adequação e construção de calçada na Rua São Pedro ***(R$ 60.00000).***

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização serão feitos mediante vistorias periódicas, com a liberação dos termos de recebimento provisório e definitivos após o decurso do prazo de observação, aprovação e recebimento final, após a devida conclusão das etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro de implantação, cujos documentos deverão integrar os procedimentos de instrução dos autos do ***Processo nº 5.116/2021***, como elementos condicionantes de aprovação do projeto de loteamento.

Artigo 5º - A fim de atender ao disposto no ***art. 54, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano),*** como condição à aprovação final do projeto de loteamento, o empreendedor responsável ofereceu instrumento de garantia hipotecária para assegurar o cumprimento da obrigação de executar as obras de infraestrutura, no valor previamente orçado de ***R$ 550.000,00***, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A garantia hipotecária (em primeira e especial hipoteca) para assegurar o cumprimento da obrigação de executar as obras de infraestrutura urbana, a que se refere este artigo, foi oferecida mediante a lavratura da escritura pública de caução de direito real dos bens imóveis, contendo laudos de valores de três corretores imobiliários e com a avaliação técnica da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, em 10/01/2022, a seguir especificados:

I – uma casa residencial com área construída de 142,26 m^2, na Rua Florianópolis, nº 5, no Jardim Marajá, na cidade de Bebedouro, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 3.757, R. 05/3.757***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bebedouro, com a avaliação média de ***R$ 300.168,60****;*

II – um terreno com área de 214,82 m^2, localizado na Rua 02, esquina com a Rua 05, no Jardim Catharina Cotovielo, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 31.416, R. 6/31.416***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 53.705,00***;

III - um terreno com área de 223,60 m^2, localizado na Rua 05, no Jardim Catharina Cotovielo, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 31.417, R. 6/31.417***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 55.900,00***;

IV - um terreno de forma irregular, consistente do Lote 26, com área de 127,36 m^2, localizado na Rua A, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 35.111, R. 4/35.111***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 38.208,00***;

V - um terreno de forma irregular, consistente do Lote 276, com área de 250,20 m^2, localizado na Rua A, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 35.112, R. 4/35.112***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 75.060,00***; e,

VI - um terreno de forma irregular, consistente do Lote nº 1 da Quadra C, com área de 337,53 m^2, localizado na Avenida Agenor Galleti, na cidade de Pirangi, neste Estado, objeto da ***Matrícula nº 41.305, R. 2/41.305***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, com a avaliação média de ***R$ 84.382,50.***

Artigo 6º - O responsável pela empresa interessada deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, juntamente com as certidões de matrículas das cauções de direito real como instrumento de garantia hipotecária para a execução das obras de infraestrutura urbana, visando ao oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade deste decreto.

Artigo 7º - Nos termos do ***artigo 53, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano -***, fica terminantemente proibida a negociação dos lotes do projeto de loteamento, enquanto não forem concluídas e recebidas, definitivamente, pelo órgão técnico competente, as obras de implantação de todos os equipamentos de infraestrutura urbana e comunitária.

Artigo 8º - Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento ***"Jardim Flórida"*** forem efetuados em desacordo com as disposições da ***Lei federal nº 6.766/79***, com as alterações dadas pela ***Lei federal nº 9.785/99,*** ou sem a observância das determinações constantes deste decreto, e das demais legislações pertinentes deste Município.

Artigo 9º - Aplicam-se, às disposições deste decreto, todas as exigências específicas da respectiva Certidão de Diretrizes, assim como as disposições pertinentes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano aprovado pela *Lei municipal nº 2.163/2006,* com suas alterações posteriores, observadas as demais normas vigentes relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 9 de maio de 2022.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.142 - DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 4.118 DE 17 DE MARÇO DE 2022, QUE NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N. 66.575 DE 17 DE MARÇO DE 2022, VERSA SOBRE A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município***...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n. 4118 de 17 de março de 2022, que nos termos do decreto estadual 66575 de 17 de março de 2022, versa sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial, ressalvadas as situações específicas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial na cidade de Guariba, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde, seja público ou privado, dos meios de transportes coletivos públicos e privados, nos termos do decreto municipal n. 3.750 - de 21 de março de 2.020.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso de mascara ou proteção facial durante as cerimônias fúnebres, por caracterizar-se extensivas à área da saúde."

Artigo 2º. Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 09 de maio de 2022.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.143 - DE 09 DE MAIO DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.506, do dia 03 de maio de 2022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais, suplementar e especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na Rua Bartolomeu Manna, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova - Convênio	**Valor:**	R$ 163.500,00
Código de Aplicação: 100.0219 – fonte 2		

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: 312	**Valor:**	R$ 163.500,00
Código de Aplicação: 110.0000 – fonte 1		

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais constantes do presente Artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo - Convenio nº 101210/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, no valor de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de Maio de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de

Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Gabinete do Prefeito
RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 014/2022

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, por motivo de urgência, de 500 frascos de Amoxicilina de 250 MG/5 ML – suspensão oral – 150 ml, que segundo justifica o Coordenador de Farmácia, por se tratar de um medicamento muito procurado pelos pacientes do setor de pediatria da rede municipal de saúde pública, está em falta no mercado distribuidor por força de que os laboratórios diminuíram a fabricação por falta de matéria prima, que precisa ser importada para a produção, enquanto que a previsão de entrega do Governo do Estado, através da *FURP*, para o período de maio e junho, é incerta e imprecisa, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: BRAMEDIC Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 71.639.975/0001-02, com o preço unitário de R$ 8,49 o frasco e no valor total de R$ 4.245,00. Guariba, 06 de Maio de 2022. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 10/05/2022, da Tomada de Preços nº 004/2022, julga **HABILITADA** a empresa: **HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA - ME**; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital da Tomada de Preços nº 004/2022, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor total global de **R$ 379.987,14**. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 079/2022. Guariba, 10 de Maio de 2022. Allan Diego Rodrigues Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

.....